

ATIVIDADES COMPLEMENTARES BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

As Atividades complementares que compõem os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB) - são componentes curriculares de caráter acadêmico, científico e cultural, cujo foco principal é o estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, de forma a promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Assim a Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre conta com (I) Regulamento de Atividades Complementares geral a todos os seus cursos e (II) com previsões específicas para o Curso de Bacharel em Sistemas de Informação, que estão previstas em documento interno (Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharel em Sistemas de Informação). Estes documentos são complementares e devem sempre ser interpretados conjuntamente.

As atividades complementares do curso de Bacharel em Sistemas de Informação têm como objetivo contribuir para a solidificação da formação dos acadêmicos por meio da oferta de oportunidades de capacitação, que possam contribuir para o desenvolvimento dos objetivos específicos do curso, bem como para a efetivação do perfil de egresso desejado.

(I) Regulamento das Atividades Complementares da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização e o registro das atividades complementares dos cursos oferecidos pela Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, conforme legislação em vigor (Parecer CNE 21/2001; Resolução da CES do CNE no. 02 de 18 de junho de 2007).

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares, atendendo a legislação em vigor, é proporcionar aos alunos a complementação necessária de conteúdos extraclasse, aproximando-os da realidade e do mercado de trabalho, bem como integralização do currículo pleno dos cursos.

Art. 3º - Para colar grau o aluno que ingressar nos cursos da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre deverá desenvolver no mínimo as atividades complementares exigidas pelo currículo integral de cada um dos seus cursos.

Parágrafo Primeiro - os alunos que ingressarem nos cursos da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre por transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares podendo solicitar à Coordenação de Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento.

- b) A carga horária atribuída pela instituição de origem deverá respeitar os limites fixados por este Regulamento.
- c) Neste caso, só serão aceitas atividades complementares que tenham sido realizadas até dois anos antes do ingresso do aluno na Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, desde que atendida a aderência ao programa do curso.

Parágrafo Segundo - Atividades Complementares cumpridas por estudantes que, internamente, mudaram de curso poderão, segundo sua natureza, ser validadas e transferidas para o novo curso, a critério da Coordenação do Curso.

Parágrafo Terceiro - Os estudantes que se encontram afastados da Faculdade por trancamento de matrícula ou abandono de curso, poderão ter validadas as Atividades Complementares realizadas nesse intervalo, segundo avaliação do Coordenador de Curso, quando da reabertura de sua matrícula ou readmissão, respectivamente.

Art. 4º - Compreendem-se como atividades complementares todas e quaisquer atividades dentre aquelas previstas no Quadro de Classificação de Atividades Complementares definidos por cada um dos cursos.

Parágrafo Primeiro: A carga horária atribuída a cada uma das atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no Quadro referido no Caput deste artigo.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão analisados pela coordenação de Curso e, persistindo as dúvidas, pelo Colegiado do respectivo Curso da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.

Art. 5º - A validade das atividades complementares estará sujeita a análise e aprovação das coordenações de curso, e serão registradas em formulário próprio. Os comprovantes das atividades deverão ser entregues e protocolados na secretaria nos prazos estabelecidos no calendário escolar.

Parágrafo Único: entende-se por Comprovantes das Atividades Complementares, certificado de comprovação, emitido pela instituição promotora do evento, devidamente timbrado, assinado pelo responsável das informações e com destaque do período de realização e da respectiva carga horária.

Art. 6º - O registro de carga horária / créditos das Atividades Complementares dependerá da comprovação de presença e, se for o caso, de aproveitamento do aluno.

Art. 7º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas do primeiro ao último semestre de estudos, sem prejuízo das aulas e atividades do curso em realização, não se aceitando atividades que tenham sido realizadas antes do ingresso do aluno na Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 3º.

Art. 8º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico, que receberá orientação da coordenação do curso.

Art. 9º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura pela Presidência do CONSUP revogando-se as disposições anteriores.

(II) Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharel em Sistemas de Informação da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.

Art. 1º - As atividades complementares do Bacharel em Sistemas de Informação da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre passam a ser normatizadas pelo presente Regulamento.

Art. 2º - Todos os alunos, a partir do 1º período, deverão desenvolver tais Atividades Complementares, visando preencher a carga horária necessária à integralização curricular, devendo a carga horária das atividades ser concluída até o fim do último semestre letivo.

Parágrafo Único. O não cumprimento das 180 horas dentro do período mínimo previsto para a integralização do currículo do curso impede a colação de grau.

Art. 3º - A quantificação das Atividades Complementares, sua verificação e créditos atribuídos se darão, nos termos seguintes, em consonância com o descrito no apêndice

1:

- a) O aluno deve completar 180 horas de Atividades Complementares, transitando em pelo menos três grupos dos descritos no Apêndice 1, mesmo que em um grupo tenha sido atingido o total de horas exigidas. O limite máximo por grupo de atividade desenvolvida não excederá a 50% (90 horas), sendo assim, se o aluno tiver 90 horas em um grupo, deverá distribuir 90 horas nos demais grupos.
- b) Todos os documentos relativos ao cumprimento das atividades serão armazenados na pasta do aluno na Secretaria da Faculdade
- c) As Atividades Complementares externas à Faculdade Dom Bosco deverão ser comprovadas pelo aluno através de certificados, declarações, diplomas, atestados emitidos por instituição de reconhecida competência.
- d) As Atividades Complementares internas serão comunicadas pela Secretaria Acadêmica ao Coordenador do Curso após requisição do aluno.
- e) As Atividades Complementares seguem o espírito das Diretrizes Curriculares Nacionais em estreita sintonia com o currículo pleno, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Político Pedagógico do Curso.

Serão computadas as horas de atividades complementares a partir da data de entrada do aluno no Ensino Superior, seja do curso de Bacharel em Sistemas de Informação ou outro.

- f) A responsabilidade do registro e controle das Atividades Complementares é do Coordenador do Curso, em atenção a uma solicitação expressa do aluno, por e-mail, este cômputo se dá diretamente no Sistema de Gestão Acadêmica e deve ser controlado pelo aluno por este meio.
- g) As Atividades Complementares podem ser realizadas em 05 (cinco) grupos, os quais estão detalhadas no Apêndice 1.

Apêndice 1 – Atividades Validadas

GRUPO 1: Atividades desenvolvidas na Faculdade ou em outras faculdades e universidades, tais como: (i) Presença ou participação em eventos científicos internos (palestras, seminários, aulas magnas, jornadas acadêmicas, simpósios, workshops, mesas-redondas, oficinas e outras atividades semelhantes); (ii) Participação em Bancas e Seminários de Andamento de Trabalhos de Conclusão de Curso como ouvinte; (iii) Presença ou participação em eventos científicos externos (palestras, seminários, aulas magnas, jornadas acadêmicas, congressos, simpósios, workshops, mesas-redondas, oficinas e outras atividades semelhantes); (iv) presença em cursos e minicursos de aperfeiçoamento geral, cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional com horas certificadas; (v) Presença, como ouvinte, em defesas de dissertação de Mestrado e de tese de Doutorado, com elaboração de relatório referente à temática desenvolvida.

GRUPO 2: Aproveitamento de Estudos realizados extra currículo mínimo. (i) Disciplina cursada na FDB, adicional às exigidas na grade curricular, que contribua para a formação profissional; (ii) Disciplina cursada em outra IES, que não integre a grade curricular do Curso, cujos créditos não foram aproveitados por equivalência e que contribua para a formação profissional com horas-aula respectivas.

GRUPO 3: Estímulo ao estudo e à pesquisa: (i) Participação em grupo de estudos ou de pesquisa, com orientação docente; (ii) Participação no programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC) da FDB; (iii) Produção individual ou coletiva de artigos didáticos, softwares, vídeos e filmes; (iv) Publicação de livro, capítulo de livro e artigos em periódicos científicos ou anais de congressos acadêmicos; (v) Atividade de monitoria e tutoria em disciplina do curso;

GRUPO 4: Estímulo à atividade e ao aprimoramento profissional: (i) estágio ou atuação profissional na área de formação; (ii) Certificação Oficial na área de Tecnologia de Informação;

GRUPO 5: OUTRAS (i) Curso de Idiomas por níveis ; (ii) Viagens de estudo organizadas pela IES; (iii) Participação em atividades artísticas relacionadas com a área do curso, em instituições reconhecidas pela coordenação do curso; (iv) Representação estudantil nos Colegiados da FDB; (v) Docência na área de Tecnologia de Informação (vi) Participação voluntária em projetos ou atividades sociais, comunitárias e de extensão universitária, com a comprovação do coordenador do projeto ou autoridade responsável.